

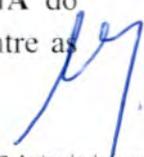
PROCESSO N.º 18.513/2021 – TJ/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0115/2020 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL)**, CNPJ N.º 25.119.477/0001-11, sediada a Rua dos Pardais, 41 – Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, FONE: (84) 3021 – 0148 / (84) 98609 – 0447, E-mail: vendas@luisasaudeambiental.com.br, neste ato representada por **IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.979.980 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n.º 107.760.694-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0115/2020**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.513/2021 - TJ/MA (Processo Administrativo Principal n.º 2.653/2020), com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, cujo objeto é a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização, bem como o manejo ambiental de abelhas, marimbondos, morcegos e demais espécies sinantrópicas, incluindo ainda o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, na forma e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0115/2020 – TJMA**, firmado entre as partes em 02/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.


IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS:10776069403
69403 Assinado de forma digital por IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS:10776069403
Dados: 2021.07.20 18:30:15 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **02/10/2021** e término em **02/10/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 31.308,55 (trinta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO – CO – 15082021**.

Item 1 - Polo – São Luís_ Adm_Juizados_Fórum

Serviço	Área total	Valor por m ²	Valor total
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	89.453 m ²	R\$ 0,35	R\$ 31.308,55
VALOR TOTAL: R\$ 31.308,55 (trinta e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)			

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da **Nota de Empenho 2021NE000373/FERJ/MA**, emitida em 15/07/2021, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO-FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 40692021**, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA), 22 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**IRIS BEATRIZ DA
SILVA**
DIAS:10776069403

Assinado de forma digital
por IRIS BEATRIZ DA SILVA
DIAS:10776069403
Dados: 2021.07.20 18:30:58
-03'00'

IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS
Representante Legal da Empresa